



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DEVOLUTIVA - ESCLARECIMENTO (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS  
ORIGINAIS/NOTA FISCAL/ADESÃO) HORIZONTE - PE 9012/2023 – 0077-24**

Ilma. Sra. Pregoeira Oficial

**FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA**

Avenida Presidente Castelos Branco, nº 5100, Cento, Horizonte, Estado do Ceará  
CNPJ Nº 23.555.1960/0001-86

**DAS INFORMAÇÕES:**

A Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, através de seu representante legal, neste ato representado por Ana Paula Cristóvão da Silva, na condição de ordenadora de despesa, vêm encaminhar esclarecimentos questionamentos e apontamentos sobre as especificações técnicas, referente Pregão Eletrônico Nº 2023.09.01.2-SRP, cujo objeto é registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente e mobiliários destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte – CE.

**DOS ESCLARECIMENTOS:**

Diante dos questionamentos expostos apresentado, a Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, através de seu representante legal, neste ato representado por Ana Paula Cristóvão da Silva, registra o seguinte esclarecimento:

**Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:**

- Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Itens a) e b) estão corretos.

**Pergunta 04 - No quesitoda NOTA FISCAL:**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**Resposta:** Está correto o entendimento de que pode ser emitida a Nota Fiscal destacando cada componente separadamente. Em relação à retenção tributária não é relevante o tipo de tributação específica de cada item de equipamento, já que a retenção (caso haja) é feita sobre o valor total da Nota Fiscal.

**Pergunta 06 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:**

**“4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/bens serão entregues no prazo de até 20 dias, no Almoarifado central, localizado na Rua Baturité, 770, Planalto de Horizonte, conforme especificações da Ordem de Compras.”**

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **40 (quarenta) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **20 (vinte) dias**. Contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **30 (trinta) dias**.

**Resposta:** Nesse contexto, é sabido que a fixação do prazo de entrega do material deve levar em consideração a questão da localização geográfica, o sistema operacional e a logística, considerando que, a experiência em outras aquisições que envolvem objeto de mesma natureza tem demonstrado que esse prazo é suficiente. Caso seja necessário, ao receber um pedido de compras, a empresa poderá solicitar dilação de prazo de entrega devidamente justificada, suportada em elementos que comprovem a necessidade um prazo maior para a entrega dos produtos, a solicitação será analisada pelo setor solicitante e, dentro das possibilidades poderá ser aceito conforme disposto no Termo de Referência:

4 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

(...)

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

Sem mais para o momento, smj.

Horizonte/CE, 18 de janeiro de 2024.

  
**ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA**

Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social